



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DO PLENÁRIO DO TJM/RS
SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO HÍBRIDA Nº 3.837,
DE 31/05/2023, ÀS 14H.

Em 31/05/2023, às 14H03min, verificada a existência de quórum regimental, foi aberta a Sessão Ordinária de Julgamento Híbrida do Plenário do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul, com a presença dos(a) Excelentíssimos(a) Desembargadores(a) Militares Presidente Amilcar Macedo, Fábio Duarte Fernandes (Gab. 05), Sergio Brum (Gab. 02), Maria Moura (Gab.07), Rodrigo Mohr (Gab. 01), e, como representante ministerial, do Excelentíssimo Procurador de Justiça Dr. Alexandre Lipp João, além da Ilma. Sra. Secretária do Pleno Bárbara Collares; **na qual, foram julgados os seguintes processos judiciais:**

01) Habeas Corpus Cível nº 0090010-47.2023.9.21.0000.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Paulo Mendes (Gab.03).
- **Paciente(s):** Alex Sandro Estevam Silveira.
- **Impetrante(s):** Ana Cristina Oliveira da Cunha (OAB/RS nº 106.027).
- **Impetrado(s/a/as):** Procuradoria Geral do Estado.
- **Interessado(s/a/as):** Ministério Público.
- **Autoridade(s) Coatora(s):** CEL QOEM - Cláudio dos Santos Feoli, Comandante-Geral da Brigada Militar Porto Alegre/RS.
- **Acórdão:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por maioria, após o voto-vista do Exmo. Des. Mil. Fabio Duarte Fernandes, denegar a ordem de *Habeas Corpus*, em conformidade com o voto-divergente do Exmo. Des. Mil. Paulo Mendes, acompanhado pelos Exmos. Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes e Rodrigo Mohr, vencido o voto do Relator Exmo. Des. Mil. Fernando Lemos que "concedia a ordem e determinava a anulação da punição disciplinar aplicada no Processo Disciplinar Militar (PADM) de notificação nº 008612.04.5533.2020". Deixaram de votar os Exmos. Des. Mil. Sergio Brum e Maria Moura em razão de não terem participado da primeira sessão de julgamento do feito (art. 87, inc. XII do RITJM/RS). Participaram da sessão de julgamento, além da presidência, os Exmos. Des. Mil. Sergio Brum, Fábio Duarte Fernandes, Maria Moura, Rodrigo Mohr e o Procurador de Justiça Dr.

Alexandre Lipp João. Ausente, em razão do período férias regulamentares, o Exmo. Des. Mil. Paulo Mendes. Relator para o acórdão Exmo. Des. Mil. Paulo Mendes.

02) Embargos Infringentes e de Nulidade nº 1000480-56.2016.9.21.0001.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Fábio Duarte Fernandes (Gab.05).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Fernando Lemos (Gab.04).
- **Recorrente(s):** Maj. Iremar Nirlei Nogueira Charopem.
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Interessado(s/a/as):** Sgt. Rogério Hoffmann dos Santos.
- **Advogado(s/a/as):** Alexandre J. Martini (OAB/RS nº 51.403), Felipe J. T. de Medeiros (OAB/RS nº 58.313), Luciano J.T. de Medeiros (OAB/RS nº 57.622), Daniel Figueira Tonetto (OAB/RS nº 58.691), Tiago Carijo da Silva (OAB/RS nº 99.434); Matheus Quartieri Simões Pires (OAB/RS nº 124.353); e Marcio Rosano Dias de Souza (OAB/RS nº 85.459).
- **Acórdão:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por maioria, desacolher os embargos infringentes, em conformidade com o voto do Relator Exmo. Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes, acompanhado pelos Exmos. Des. Mil. Fernando Lemos, Paulo Mendes, Sergio Brum e Rodrigo Mohr, vencido voto-divergente da Exma. Desa. Mil. Maria Moura que "mantinha os fundamentos de seu voto quando do julgamento do apelo". Participaram da Sessão de julgamento, além da presidência, os Exmos. Des. Mil. Sergio Brum, Fábio Duarte Fernandes, Maria Moura, Rodrigo Mohr e o Procurador de Justiça Dr. Alexandre Lipp João. Ausente, em razão do período férias regulamentares, o Exmo. Des. Mil. Paulo Mendes.

03) Apelação Criminal nº : 0070281-03.2021.9.21.0001.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Rodrigo Mohr (Gab. 01).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Maria Moura (Gab.07).
- **Recorrente(s):** Soldados Rafael Domingues Nunes, Eleandro de Souza Lopes, Dênis Bossetti e Carlos Glênio Costa Macedo Junior.
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Silvio E. Martins Pinto (OAB/RS nº 71.688), Dyonathan Martins Pinto (OAB/RS nº 108.451); Fernando Peretti Schäffer (OAB/RS nº 37.772), Giuliano Togni Valduga (OAB/RS nº 47.953); e Diego Strassburguer (OAB/RS nº 62.645).
- **Defensor(es/a/as) Público(s/a/as):** Fábio da Costa Nery (DPE nº 2.522.977), Felipe Facin Lavarda.
- **Acórdão:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por unanimidade, dar provimento aos recursos defensivos, absolvendo os réus, com fundamento no art. 439, 'd', do CPPM, nos termos do voto do Relator

Exmo. Des. Mil. Rodrigo Mohr. Participaram da Sessão de julgamento, além da presidência, os Exmos. Des. Mil. Sergio Brum, Fábio Duarte Fernandes, Maria Moura, Rodrigo Mohr e o Procurador de Justiça Dr. Alexandre Lipp João. Ausente, em razão do período férias regulamentares, o Exmo. Des. Mil. Paulo Mendes.

04) Apelação Cível nº 0070533-66.2022.9.21.0002.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Maria Moura (Gab.07).
- **Recorrente(s):** Eduardo Viçosa Petry.
- **Recorrido(s/a/as):** Estado do Rio Grande do Sul.
- **Interessado(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Antônio Scussel (OAB/RS nº 97.977), Manoela Brum Scussel (OAB/RS nº 103.545) e Jacqueline Brum Scussel (OAB/RS nº 108.890).
- **Procurador(es/a/as) do Estado:** Carolina Oliveira de Lima (OAB/RS nº 54.394).
- **Acórdão:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por unanimidade, negar provimento ao recurso de apelação manejado por Eduardo Viçosa Petry, nos termos do voto da Relatora Exma. Desa. Mil. Maria Moura. Deu-se por suspeito o Exmo. Des. Mil. Rodrigo Mohr, em virtude de prévio e aprofundado conhecimento dos fatos, não proferindo voto. Participaram da Sessão de julgamento, além da presidência, os Exmos. Des. Mil. Sergio Brum, Fábio Duarte Fernandes, Maria Moura, Rodrigo Mohr, o Procurador de Justiça Dr. Alexandre Lipp João e o Dr. Antônio Scussel que fez uso da Tribuna. Ausente, em razão do período férias regulamentares, o Exmo. Des. Mil. Paulo Mendes.

05) Habeas Corpus Criminal nº 0090019-09.2023.9.21.0000.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Fábio Duarte Fernandes (Gab.05).
- **Paciente(s):** Soldados Paulo Cesar Luchese Junior, Getúlio Fernandes de Oliveira Fiorini e Max Alisson Salcedo de Lacerda.
- **Impetrante(s):** Mauricio Adami Custódio (OAB/RS nº 84.920) e Ivandro Bitencourt Feijó (OAB/RS nº 79.779) .
- **Impetrado(s/a/as):** Ministério Público.
- **Autoridade(s) Coatora(s):** Juíza de Direito Substituta da 2ª Auditoria Militar de Porto Alegre/RS, Drª. Dione Dorneles Silva.
- **Acórdão:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por unanimidade, não conhecer o *Habeas Corpus*, nos termos do voto do Relator Exmo. Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes. Participaram da Sessão de julgamento, além da presidência, os Exmos. Des. Mil. Sergio Brum, Fábio Duarte Fernandes, Maria Moura, Rodrigo Mohr e o Procurador de Justiça Dr. Alexandre Lipp João. Ausente, em razão do período férias regulamentares, o

Exmo. Des. Mil. Paulo Mendes.

06) Apelação Criminal nº 0070053-28.2021.9.21.0001.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Sergio Brum (Gab.02).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Rodrigo Mohr (Gab. 01).
- **Recorrente(s):** Ministério Público.
- **Recorrido(s/a/as):** Soldados Eder Cavalheiro e Patrik Camejo Cavalheiro.
- **Advogado(s/a/as):** Gabriela John dos Santos Lopes (OAB/RS nº 46.461) e Fabio César Rodrigues Silveira (OAB/RS nº 34.049).
- **Acórdão:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por unanimidade, desprover o apelo, mantendo a sentença absolutória, nos termos do voto do Relator Exmo. Des. Mil. Sergio Brum e, por maioria, com voto de desempate do Presidente Exmo. Des. Mil. Amilcar Macedo, definir que a absolvição será com base no art. 439 "e" do CPPM, vencido o voto dos Exmos. Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes e Maria Moura que absolviam com base no art. 439 "b" do CPPM. Participaram da Sessão de julgamento, além da presidência, os Exmos. Des. Mil. Sergio Brum, Fábio Duarte Fernandes, Maria Moura, Rodrigo Mohr, o Procurador de Justiça Dr. Alexandre Lipp João e a Dra. Gabriela John dos Santos Lopes que fez uso da tribuna. Ausente, em razão do período férias regulamentares, o Exmo. Des. Mil. Paulo Mendes.

Em 31/05/2023, às **17h04min**, foi encerrada a **Sessão Ordinária de Julgamento Híbrida** do Plenário do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul.

Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul
www.tjmrs.jus.br

The logo for "Justiça Militar" features a stylized blue figure of a person with arms raised, positioned to the left of the text "Justiça Militar" which is written in a blue, sans-serif font.